



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM N.º 06, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação das vacinas *Coronavac* (Butantan) - contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da segunda remessa advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

II - A Portaria GM/MS n.º 69, de 14 de janeiro de 2021, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;

III - O Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, editado pelo Ministério da Saúde, por meio da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunização;

IV - O Plano Nacional e o Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19;

V - O quantitativo de aproximadamente 11.000 doses da vacina *Coronavac* (Butantan) enviado pelo Ministério da Saúde, como segunda remessa;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação das vacinas *Coronavac* (Butantan) - contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da segunda remessa do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

Art. 2º O critério de distribuição da vacina *Coronavac* (Butantan), contra a Covid-19, aos municípios do estado de Mato Grosso, seguirá a prioridade da imunização exclusiva dos trabalhadores de saúde, de forma complementar aos estabelecidos no art. 2º da RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFEDENDUM N.º 04, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Parágrafo Único. Os municípios que já tiverem alcançado a completa vacinação do público alvo estabelecido/pactuado na RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFEDENDUM N.º 04/2021, deverão promover a continuidade da imunização dos demais trabalhadores de saúde.

Art. 3º A distribuição dos quantitativos da vacina *Coronavac* (Butantan), contra a Covid-19, aos 141 municípios do Estado de Mato Grosso, será conforme estabelecido no Anexo Único desta Resolução, que corresponde a segunda remessa (primeira dose) enviada pelo Ministério da Saúde, considerando que cada fraco contém 10 doses.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

§1º O Anexo Único desta Resolução representa a distribuição da primeira dose, e a segunda dose terá intervalo de aproximadamente 14 a 28 dias, ou conforme orientação a ser realizada pelo Ministério da Saúde.

§2º O quantitativo ofertado ainda não cobre toda população de trabalhadores de saúde, portanto, os municípios deverão acompanhar os imunizados para que esses possam receber doses futuras, a segunda dose de *Coronavac* (Butantan).

Art. 4º A guarda das vacinas deverá ser realizada pelos municípios com o apoio da segurança pública, respeitando obrigatoriamente as condições de armazenamento estabelecidas pela fabricante e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 5º As aplicações das vacinas deverão ser obrigatoriamente registradas no Sistema do Programa Nacional de Imunização SI-PNI.

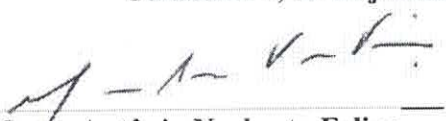
Art. 6º Considerando a impossibilidade de fracionamento das doses, decidiu-se pelo arredondamento para menor, e as doses remanescentes ficarão armazenadas na Central de Rede de Frio para posterior deliberação da sua utilização.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor após ser homologada pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 26 de janeiro de 2020.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM N.º 06,
DE 26 DE JANEIRO DE 2021

REGIÃO	IBGE	MUNICÍPIO	População Trabalhador de Saúde	Frasco com 10 Doses Coronavac	Doses Destinadas Coronavac
Baixada Cuiabana	510010	Acorizal	104	1	10
Água Boa	510020	Água Boa	514	6	60
Alta Floresta	510025	Alta Floresta	1.682	21	210
Rondonópolis	510030	Alto Araguaia	369	4	40
São Felix do Araguaia	510035	Alto Boa Vista	97	1	10
Rondonópolis	510040	Alto Garças	281	3	30
Diamantino	510050	Alto Paraguai	107	1	10
Rondonópolis	510060	Alto Taquari	197	2	20
Alta Floresta	510080	Apiacás	153	1	10
Barra do Garças	510100	Araguaiana	97	1	10
Rondonópolis	510120	Araguainha	47	1	10
Cáceres	510125	Araputanga	302	3	30
Tangara da Serra	510130	Arenópolis	183	2	20
Juína	510140	Aripuanã	245	3	30
Baixada Cuiabana	510160	Barão de Melgaço	111	1	10
Tangara da Serra	510170	Barra do Bugres	432	5	50
Barra do Garças	510180	Barra do Garças	1.975	25	250
Água Boa	510185	Bom Jesus do Araguaia	87	1	10
Juína	510190	Brasnorte	253	3	30
Cáceres	510250	Cáceres	2.556	33	330
Barra do Garças	510260	Campinápolis	239	3	30
Tangara da Serra	510263	Campo Novo do Parecis	517	6	60
Rondonópolis	510267	Campo Verde	854	11	110
Pontes e Lacerda	510268	Campos de Júlio	156	2	20
Porto Alegre do Norte	510269	Canabrava do Norte	80	1	10
Água Boa	510270	Canarana	384	4	40
Alta Floresta	510279	Carlinda	179	2	20
Juína	510285	Castanheira	119	1	10
Baixada Cuiabana	510300	Chapada dos Guimarães	469	6	60
Sinop	510305	Cláudia	154	1	10
Água Boa	510310	Cocalinho	105	1	10
Peixoto de Azevedo	510320	Colíder	933	12	120
Juína	510325	Colniza	413	5	50
Pontes e Lacerda	510330	Comodoro	610	7	70
Porto Alegre do Norte	510335	Confresa	340	4	40



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

Pontes e Lacerda	510336	Conquista D'Oeste	63	1	10
Juína	510337	Cotriguaçu	169	2	20
Baixada Cuiabana	510340	Cuiabá	23.371	303	3.030
Cáceres	510343	Curvelândia	50	1	10
Tangara da Serra	510345	Denise	83	1	10
Diamantino	510350	Diamantino	495	6	60
Rondonópolis	510360	Dom Aquino	184	2	20
Sinop	510370	Feliz Natal	161	2	20
Pontes e Lacerda	510380	Figueirópolis D'Oeste	58	1	10
Agua Boa	510385	Gaúcha do Norte	129	1	10
Barra do Garças	510390	General Carneiro	114	1	10
Cáceres	510395	Glória D'Oeste	59	1	10
Peixoto de Azevedo	510410	Guarantã do Norte	555	7	70
Rondonópolis	510420	Guiratinga	252	3	30
Cáceres	510450	Indiavaí	36	1	10
Sinop	510452	Ipiranga do Norte	121	1	10
Sinop	510454	Itanhangá	89	1	10
Sinop	510455	Itaúba	130	1	10
Rondonópolis	510460	Itiquira	257	3	30
Rondonópolis	510480	Jaciara	586	7	70
Baixada Cuiabana	510490	Jangada	135	1	10
Pontes e Lacerda	510500	Jauru	174	2	20
Juara	510510	Juara	720	9	90
Juína	510515	Juína	1.098	14	140
Juína	510517	Juruena	193	2	20
Rondonópolis	510520	Juscimeira	204	2	20
Cáceres	510523	Lambari D'Oeste	75	1	10
Sinop	510525	Lucas do Rio Verde	1.313	17	170
São Felix do Araguaia	510530	Luciara	53	1	10
Sinop	510558	Marcelândia	283	3	30
Peixoto de Azevedo	510560	Matupá	255	3	30
Cáceres	510562	Mirassol d'Oeste	465	6	60
Diamantino	510590	Nobres	331	4	40
Diamantino	510600	Nortelândia	102	1	10
Baixada Cuiabana	510610	Nossa Senhora do Livramento	149	1	10
Alta Floresta	510615	Nova Bandeirantes	146	1	10
Baixada Cuiabana	510620	Nova Brasilândia	124	1	10
Alta Floresta	510621	Nova Canaã do Norte	151	1	10
Peixoto de Azevedo	510880	Nova Guarita	87	1	10
Pontes e Lacerda	510618	Nova Lacerda	105	1	10
Tangara da Serra	510885	Nova Marilândia	66	1	10
Diamantino	510890	Nova Maringá	117	1	10



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

Alta Floresta	510895	Nova Monte Verde	124	1	10
Sinop	510622	Nova Mutum	903	11	110
Agua Boa	510617	Nova Nazaré	74	1	10
Tangara da Serra	510623	Nova Olímpia	293	3	30
Sinop	510619	Nova Santa Helena	59	1	10
Sinop	510624	Nova Ubiratã	156	2	20
Barra do Garças	510625	Nova Xavantina	308	4	40
Juara	510627	Novo Horizonte do Norte	64	1	10
Peixoto de Azevedo	510626	Novo Mundo	82	1	10
São Felix do Araguaia	510631	Novo Santo Antônio	57	1	10
Barra do Garças	510628	Novo São Joaquim	90	1	10
Alta Floresta	510629	Paranaíta	147	1	10
Rondonópolis	510630	Paranatinga	482	6	60
Rondonópolis	510637	Pedra Preta	255	3	30
Peixoto de Azevedo	510642	Peixoto de Azevedo	858	11	110
Baixada Cuiabana	510645	Planalto da Serra	58	1	10
Baixada Cuiabana	510650	Poconé	385	5	50
Barra do Garças	510665	Pontal do Araguaia	109	1	10
Barra do Garças	510670	Ponte Branca	52	1	10
Pontes e Lacerda	510675	Pontes e Lacerda	713	9	90
Porto Alegre do Norte	510677	Porto Alegre do Norte	123	1	10
Juara	510680	Porto dos Gaúchos	150	1	10
Cáceres	510682	Porto Esperidião	234	3	30
Tangara da Serra	510685	Porto Estrela	57	1	10
Rondonópolis	510700	Poxoréo	347	4	40
Rondonópolis	510704	Primavera do Leste	1.711	22	220
Agua Boa	510706	Querência	309	4	40
Cáceres	510715	Reserva do Cabaçal	58	1	10
Agua Boa	510718	Ribeirão Cascalheira	193	2	20
Barra do Garças	510719	Ribeirãozinho	64	1	10
Cáceres	510720	Rio Branco	96	1	10
Pontes e Lacerda	510757	Rondolândia	63	1	10
Rondonópolis	510760	Rondonópolis	7.227	93	930
Diamantino	510770	Rosário Oeste	265	3	30
Cáceres	510775	Salto do Céu	75	1	10
Sinop	510724	Santa Carmem	99	1	10
Porto Alegre do Norte	510774	Santa Cruz do Xingu	70	1	10
Sinop	510776	Santa Rita do Trivelato	74	1	10
Porto Alegre do Norte	510777	Santa Terezinha	118	1	10
Tangara da Serra	510726	Santo Afonso	61	1	10
Rondonópolis	510779	Santo Antônio do	62	1	10



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

		Leste			
Baixada Cuiabana	510780	Santo Antônio do Leverger	330	4	40
São Felix do Araguaia	510785	São Félix do Araguaia	259	3	30
Rondonópolis	510729	São José do Povo	61	1	10
Diamantino	510730	São José do Rio Claro	423	5	50
Porto Alegre do Norte	510735	São José do Xingu	120	1	10
Cáceres	510710	São José dos Quatro Marcos	347	4	40
Rondonópolis	510740	São Pedro da Cipa	74	1	10
Tangara da Serra	510787	Sapezal	375	4	40
São Felix do Araguaia	510788	Serra Nova Dourada	49	1	10
Sinop	510790	Sinop	5.131	66	660
Sinop	510792	Sorriso	2.020	26	260
Juara	510794	Tabaporã	183	2	20
Tangara da Serra	510795	Tangará da Serra	2.293	29	290
Sinop	510800	Tapurah	193	2	20
Peixoto de Azevedo	510805	Terra Nova do Norte	248	3	30
Rondonópolis	510810	Tesouro	139	1	10
Barra do Garças	510820	Torixoréu	92	1	10
Sinop	510830	União do Sul	57	1	10
Pontes e Lacerda	510835	Vale de São Domingos	64	1	10
Baixada Cuiabana	510840	Várzea Grande	6.286	81	810
Sinop	510850	Vera	150	1	10
Pontes e Lacerda	510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	101	1	10
Porto Alegre do Norte	510860	Vila Rica	227	2	20

TOTAL	84.599	1.055	10.550
--------------	---------------	--------------	---------------